



Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI Nº 3.835 de 20 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, ficam corrigidos, em **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos ativos de Casa Branca, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do exercício fiscal anterior, a partir de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão arcadas por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de maio de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL